



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

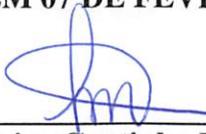
LEI Nº 243/2012

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

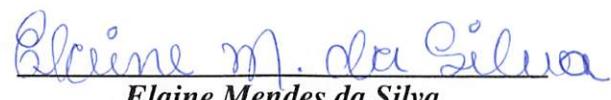
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no **art. 49** da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 243/2012, Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de São Pedro dos Crentes(MA) com regulamentação e fixação de valor nos termos do inc. X, art. 37 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Municipal de São Pedro dos Crentes nº 191/2008 e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 243/2012, de 07 de Fevereiro de 2012 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

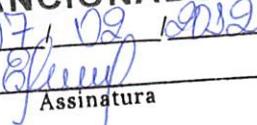
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 07 de Fevereiro de 2012.


Elaine Mendes da Silva

Chefe de Gabinete

SANCIONADO
EM: 07/02/2012

Assinatura



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ Nº. 01.577.844/0001-62**

LEI Nº243/2012

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de São Pedro dos Crentes(MA) com regulamentação e fixação de valor nos termos do inc. X, art. 37 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Municipal de São Pedro dos Crentes nº 191/2008 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica fixado o subsídio mensal do Vereador e do Presidente da Câmara do Município de São Pedro dos Crentes, com reajuste inflacionário e de recomposição de perdas apuradas nos períodos de janeiro a dezembro de 2009, 2010 e 2011 respectivamente, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Subsídio dos Vereadores: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II – Subsídio do Presidente da Câmara: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único: O Vereador Presidente, em razão da função que exerce, enquanto mantiver esta qualidade receberá subsídio em valor diferenciado, conforme inciso II.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada Vereador e para o Presidente, a 30% (trinta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais;

II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

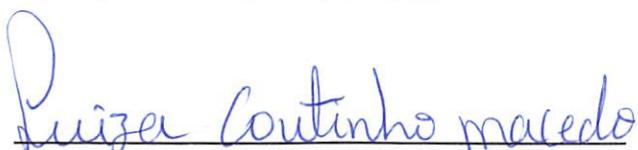


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ Nº. 01.577.844/0001-62

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal